

## ATA DA 578ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

1 Ao décimo quinto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às 13:30h, se  
2 reuniu na Sede do Coren-PE, cito a Av. Conde da Boa Vista, Nº 800, 9º Andar, Bairro  
3 Soledade, Recife - PE em sua 578ª Reunião Ordinária de Plenária – ROP, sendo no  
4 Plenário Marly Javoski, iniciando a sessão de julgamentos. **Estando presentes os**  
5 **seguintes Conselheiros Efetivos:** José Gilmar Costa de Souza Júnior, Coren-PE  
6 Nº 120.107-ENF, Thaíse Torres de Albuquerque, Coren-PE nº 428546-ENF, José  
7 Almir Alves da Silva, Coren-PE nº 556853-TE, Ana Paula Ochoa Santos, Coren-PE  
8 nº 39.233-ENF, Antônio Carlos da Silva Santos, Coren-PE nº 961977-TE, Severina  
9 Etelvina da Silva, Coren-PE nº 714834-TE, Ana Caroline Novaes Soares, Coren – PE  
10 nº 118178-ENF, Gidelson Gabriel Gomes, Coren-PE nº 8362784 – ENF.  
11 **Conselheiros Suplentes:** Aracele Tenório de Almeida Cavalcanti, Coren -PE nº  
12 115210-ENF. **Conselheiros Ausentes:** Sara Fontes Gomes da Silva, Coren-PE nº  
13 614.910- TE( justificado). Sob a presidência do Conselheiro Dr. José Gilmar Costa  
14 de Souza Júnior, Coren-PE Nº 120.107-ENF, secretariado pela Conselheira Drª.  
15 Thaíse Torres de Albuquerque, Coren-PE nº 428546-ENF. Convocada a assessora  
16 de plenário do Coren-PE, Drª. Marcela Coelho Torres de Azevedo Marques, Coren-  
17 PE nº 277.602, o assessor da TI, Sr. Guilherme Fernando de Moura Silva, Matrícula  
18 195 e o assessor Jurídico, Dr. Lucas Milano OAB/PE Nº 41.285, para colaborar com  
19 as atividades do plenário. **Deu-se início aos trabalhos e deliberações.** O  
20 Presidente desta plenária Dr. José Gilmar Costa de Souza Júnior, Coren-PE Nº  
21 120.107-ENF, expressa boa tarde a todos. **DOCUMENTOS PARA APRECIÇÃO:**  
22 **CONSIDERANDO os Despachos encaminhados pelo NEDIP,** que apresentam a  
23 necessidade da realização de julgamentos de Processos Éticos, sendo os seguintes  
24 processos: **Parecer Conclusivo nº 0104/2023 -PAD nº 0373/2018 -P.E. nº**  
25 **0011/2020-** Sendo feita apresentação pela Conselheira Parecerista Drª. Aracele  
26 Tenório, referente a denúncia encaminhada pelo MPPE – Comarca de Angelim, em  
27 desfavor das profissionais M. do S. M. S. Coren-PE nº 379.142-ENF ; N. L. dos S. S.  
28 A. I., Coren-PE nº 509.644 – TE e S. B. de L., Coren-PE nº 1.093.644 – TE. Para este  
29 julgamento, foi enviado à todas as partes, notificação por AR e link para acesso  
30 remoto. Mantendo-se ausente a parte denunciante e presente de maneira remota as  
31 partes denunciadas. Registra-se a presença de maneira remota a representante legal  
32 da profissional M. do S. M. S. Coren-PE nº 379.142-ENF, a Drª Erika Katielly Ferreira  
33 Silva, OAB /PE nº 50176. Iniciou-se as 14:00h, se fazendo necessário dar seguimento  
34 ao julgamento. Esta audiência de julgamento encontra-se gravada através da  
35 Plataforma de Videochamada institucional Zoom, disponível para acesso se visto que  
36 necessário. Sendo concedida a fala a Conselheira Parecerista Drª Aracele Tenório,  
37 para apresentar a conclusão do julgamento, **sugerindo referente as técnicas de**  
38 **enfermagem N. L. dos S. S. A. I., Coren-PE nº 509.644 – TE e S. B. de L., Coren-**  
39 **PE nº 1.093.644 – TE - ABSOLVIÇÃO das denunciadas e ARQUIVAMENTO do**  
40 **processo. Quanto a Enfermeira M. do S. M. S. Coren-PE nº 379.142-ENF, sugere**  
41 **ADVERTÊNCIA VERBAL,** Por não cumprir com o **artigo 45,** do Código de ética  
42 profissional, infringiu o **artigo 62** e infração do **artigo 81.** Considerando a Resolução  
43 nº 564/2017, diante das circunstâncias levantadas no processo, de acordo com o

## ATA DA 578ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

44 artigo 112, tem como circunstâncias atenuantes, o fato de ter colaborado  
45 espontaneamente com a elucidação dos fatos e ter bons antecedentes profissionais.  
46 **Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade conforme a**  
47 **relatoria. Parecer Conclusivo nº 0101/2023 -PAD nº 0485/2021 -P.E. nº**  
48 **00022/2022-** Sendo feita a apresentação pelo Conselheiro Parecerista Dr. Gidelson  
49 Gabriel Gomes, referente a denúncia encaminhada pelo Sr. M. A. de A. A. em  
50 desfavor da profissional L. R. R. Coren-PE nº 513.254-ENF; Para este julgamento,  
51 foi enviado à parte todas as partes, notificação por AR e link para acesso remoto.  
52 Mantendo-se ausente todas as partes. Iniciou-se as 14:33h, se fazendo necessário  
53 dar seguimento ao julgamento. Esta audiência de julgamento encontra-se gravada  
54 através da Plataforma de Videochamada institucional *Zoom*, disponível para acesso  
55 se visto que necessário. Em tempo, as 14:00, a parte denunciada acessa ao  
56 julgamento através de link de acesso remoto. Sendo concedida a fala ao Conselheiro  
57 Parecerista Dr. Gidelson Gabriel Gomes, para apresentar a conclusão do julgamento,  
58 considerando que houve transgressão do Código de ética profissional, (Resolução  
59 564/2017) no tocante aos seguintes artigos: **Art. 26, Art. 72.** Destarte, considerando  
60 os critérios previstos a partir da Resolução 564/2017 em seu art. art. 112, no tocante  
61 as circunstâncias atenuantes que pesam a favor do denunciada, ressalta-se o fato de  
62 ter a mesma colaborado espontaneamente para a elucidação dos fatos, muito  
63 embora inexista documentos comprobatórios da veracidade dos atestados, objeto  
64 desta denúncia. Não identifico nos autos comprovação de antecedentes  
65 profissionais, bem como não observa circunstâncias agravantes. entretanto,  
66 considerando os fatos aqui narrados, o estado físico e psicológico da denunciada, as  
67 evidências de fraude nos atestados, bem como, avaliando o dano, a gravidade da  
68 infração que por hora é mais proeminente na esfera penal e tendo em vista os  
69 critérios para aplicação das penalidades, de acordo o Cap. V da Resolução nº  
70 564/2017, abrangida pela circunstância atenuante, **sugerindo advertência verbal.**  
71 **Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade conforme a**  
72 **relatoria. Parecer Conclusivo nº 0002/2024 -PAD nº 0460/2021 -P.E. nº 0077/2021**  
73 **-** Sendo feita apresentação pelo Conselheiro Parecerista Dr. Gidelson Gabriel  
74 Gomes, referente a denúncia encaminhada pelo Sr. J. A. de L., em desfavor do  
75 profissional G. M. da S., Coren-PE nº 420487 -TE. Para este julgamento, foi enviado  
76 à todas as partes, notificação por AR e link para acesso remoto. Fazendo-se presente  
77 toda as partes de maneira remota, bem como seus representantes legais  
78 respectivamente, Dr. Guilherme Henrique de Lima Cordeiro, OAB/PE nº 19516 e Dr<sup>a</sup>  
79 Nathalia Maênia Gomes e Campos, OAB/PE nº 36487. Iniciou-se as 15:00, se  
80 fazendo possível dar seguimento ao julgamento. Esta audiência de julgamento  
81 encontra-se gravada através da Plataforma de Videochamada institucional *Zoom*,  
82 disponível para acesso se visto que necessário. Sendo concedida a fala ao  
83 Conselheiro Parecerista Dr. Gidelson Gabriel Gomes, para apresentar a conclusão  
84 do julgamento. **sugerindo ABSOLVIÇÃO do denunciado e ARQUIVAMENTO do**  
85 **processo. Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade**  
86 **conforme a relatoria. Parecer Conclusivo nº 0107/2023 -PAD nº 0241/2022 -P.E.**

## ATA DA 578ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

87 **nº 0029/2022** - Sendo feita apresentação pelo Conselheira Parecerista Dr<sup>a</sup> Ana Paula  
88 Ochoa, referente a denúncia encaminhada pela UNIVASF Petrolina, em desfavor da  
89 profissional, M. O. S., Coren-PE Nº 195.421- TE. Para este julgamento, foi enviado à  
90 todas as partes, notificação por AR e link para acesso remoto. Mantendo-se ausente  
91 a parte denunciante e de maneira remota a parte denunciada através do seu  
92 representante legal Dr. Jeter Araujo da Silva, OAB /PE nº 30566. Iniciou-se as 15:43h,  
93 se fazendo necessário dar seguimento ao julgamento. Esta audiência de julgamento  
94 encontra-se gravada através da Plataforma de Videochamada institucional *Zoom*,  
95 disponível para acesso se visto que necessário. Sendo concedida a fala a  
96 Conselheira Parecerista Dr<sup>a</sup>. Ana Paula Ochoa, para apresentar a conclusão do  
97 julgamento, **sugerindo ABSOLVIÇÃO do denunciado e ARQUIVAMENTO do**  
98 **processo. Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade**  
99 **conforme a relatoria. Parecer Conclusivo nº 0106/2023 -PAD nº 0386/2021-P.E.**  
100 **nº 0071/2021** - Sendo feita a apresentação pelo Conselheiro Parecerista Dr. Gidelson  
101 Gabriel, referente a denúncia encaminhada pelo Hospital Ulisses Pernambucano, em  
102 desfavor do profissional J. B. da S. S., Coren-PE nº 642.216 -ENF. Para este  
103 julgamento, foi enviado à todas as partes, notificação por AR e link para acesso  
104 remoto. Se fazendo presente na Sede do Coren-PE, representantes da parte  
105 denunciante, as Sr<sup>as</sup> Lucijane Maria da Silva ( CPF: 948.819.874-53) e Jaercia  
106 Cardoso Lacerda ( CPF: 831.862.044-53) e a parte denunciada, presente de maneira  
107 remota, através de representante legal, Dr. Mirosmar Bezerra de Macedo, OAB/PE  
108 nº48.905. Iniciou-se as 16:02h, se fazendo necessário dar seguimento ao julgamento.  
109 Esta audiência de julgamento encontra-se gravada através da Plataforma de  
110 Videochamada institucional *Zoom*, disponível para acesso se visto que necessário.  
111 Sendo concedida a fala ao Conselheiro Parecerista Dr. Gidelson Gabriel, para  
112 apresentar a conclusão do julgamento, **sugerindo ADVERTENCIA VERBAL +**  
113 **MULTA EQUIVALENTE A (02) DUAS ANUIDADES + CENSURA por infração aos**  
114 **artigos 26, 64 e 68. Ciência de todos os presentes e aprovação por**  
115 **unanimidade.** Neste momento para completar o Quórum até o final desta reunião  
116 ordinária, é efetivada a Conselheira Aracele Tenório, substituindo a Conselheira  
117 Severina Etelvina, que precisou se ausentar. **Parecer Conclusivo nº 0100/2023 -**  
118 **PAD nº 0561/2021 -P.E. nº 0015/2022** - Sendo feita a apresentação pelo  
119 Conselheiro Parecerista Sr. Antônio Carlos, do parecer elaborado pela Conselheira  
120 Parecerista Sr<sup>a</sup> Sara Fontes, referente a denúncia encaminhada pela Secretaria  
121 Municipal de Saúde de Jaboatão dos Guararapes, em desfavor da profissional G. X.  
122 G. dos S., Coren-PE nº 432.343 -TE. Para este julgamento, foi enviado à todas as  
123 partes, notificação por AR e link para acesso remoto. Encontrando-se presente a  
124 parte denunciada na Sede do Coren PE e de maneira remota a parte denunciada,  
125 através da representante, Elenluci Moraes de Souza Vasconcelos ( CPF:  
126 856.252.994-04). Iniciou-se as 16:50h, se fazendo possível dar seguimento ao  
127 julgamento. Esta audiência de julgamento encontra-se gravada através da  
128 Plataforma de Videochamada institucional *Zoom*, disponível para acesso se visto que  
129 necessário. Sendo concedida a fala ao Conselheiro Parecerista Sr. Antônio Carlos,

## ATA DA 578ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

130 para leitura da conclusão do julgamento, **sugerindo ADVERTENCIA VERBAL E**  
131 **MULTA EQUIVALENTE A (01) UMA ANUIDADE por transgressão aos art. 24, 25,**  
132 **26, 41, 45, 64, 71 e 83.** Dr. Gidelson Gabriel Gomes, pede a palavra e reforça que  
133 analisando o contexto em que se decorreu os fatos, no momento pandêmico e a  
134 profissional atuando sem a supervisão do enfermeiro, considera puxar o voto  
135 divergente do relator, sugerindo **ABSOLVIÇÃO DA DENUNCIADA E**  
136 **ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. Ciência de todos os presentes e aprovação**  
137 **por 6 votos para ABSOLVIÇÃO contra 01 (um) voto do relator. Parecer**  
138 **Conclusivo nº 0001/2024 -PAD nº 344/2022 -P.E. nº 0030/2022 -** Sendo feita a  
139 apresentação pelo Conselheiro Parecerista Dr. Gidelson Gabriel Gomes, referente a  
140 denúncia encaminhada pelo Hospital da Restauração, em desfavor da profissional A.  
141 C. M. C., Coren-PE nº 55.252 -ENF. Para este julgamento, foi enviado à todas as  
142 partes, notificação por AR e link para acesso remoto. Mantendo-se ausente a parte  
143 denunciante e presente na Sede do Coren-PE, a parte denunciada. Iniciou-se as  
144 17:18h, se fazendo necessário dar seguimento ao julgamento. Esta audiência de  
145 julgamento encontra-se gravada através da Plataforma de Videochamada  
146 institucional Zoom, disponível para acesso se visto que necessário. Sendo concedida  
147 a fala ao Conselheiro Parecerista Dr. Gidelson Gabriel Gomes, para apresentar a  
148 conclusão do julgamento, **sugerindo ABSOLVIÇÃO da denunciada e**  
149 **ARQUIVAMENTO do processo. Ciência de todos os presentes e aprovação por**  
150 **unanimidade. Por fim, o Presidente desta plenária Dr. José Gilmar Costa de**  
151 **Souza Júnior, deseja um boa noite a todos e encerra esta reunião consignando**  
152 **os agradecimentos a todos os presentes na Reunião Ordinária de Plenário e**  
153 **toda a equipe da gestão Coren-PE 2021-2023, registre-se também o**  
154 **agradecimento aos Conselheiros Pareceristas, bem como a todos os**  
155 **funcionários do conselho e encerra a reunião ordinária de plenário.** Sem mais a  
156 tratar, a sessão encerrou às 17h35. Eu, Marcela Coelho Torres de Azevedo Marques,  
157 lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita  
158 \_\_\_\_\_, e será assinada por todos os  
159 presentes.

José Gilmar Costa de Souza Júnior  
Coren-PE Nº 120.107-ENF

Tháise Torres de Albuquerque  
Coren-PE nº 428546-ENF

José Almir Alves da Silva  
Coren-PE nº 556853-TE

Ana Paula Ochoa Santos  
Coren-PE nº 39.233-ENF

Aracele Tenório de Almeida Cavalcanti  
Coren – PE 5728125- ENF

Ana Caroline Novaes Soares  
Coren – PE nº 118178-ENF

## **ATA DA 578ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO**

Antônio Carlos da Silva Santos  
Coren-PE nº 961977-TE

Gidelson Gabriel Gomes  
Coren-PE nº 8362784 – ENF

Severina Etelvina da Silva  
Coren-PE nº 714834-TE

Lucas Henriques Milano  
OAB/PE Nº 41.285

Guilherme Fernando de Moura Silva  
Matricula 195